



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

(Processo Administrativo n. 1337/2023)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#)¹, do Decreto nº 11.462, de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas: Das 08h de 03/10/2023 até às 10h de 19/10/2023

Data da sessão pública: 19/10/2023 às 10h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço do grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual **AQUISIÇÃO E BANDEIRAS E MASTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em dois grupos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

A aplicação do Decreto n. 11.462/2023 nesta licitação limita-se aos dispositivos que possuam eficácia plena no período de realização do certame, uma vez que há funcionalidades previstas na norma aqui referida, a exemplo do SRP Digital e respectivo manual técnico operacional (art. 5º), que ainda não foram disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do grupo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Neste Registro de Preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço do grupo;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total do grupo, observados os valores máximos estimados no item 5.9 do Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.9. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis nesta licitação, assim como os intervalos mínimos de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, são os indicados nas tabelas a seguir:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$ 191,00	R\$ 9.950,00
3	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
4	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$ 1191,00	R\$ 9.950,00
5	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
6	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10	R\$191,00	R\$ 9.950,00
Total do grupo 01						R\$ 46.350,00
Intervalo mínimo para o grupo 01						R\$ 463,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

GRUPO 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
7	Mastro para bandeira em aço inox polido; diâmetro 1 ½", altura 2,25 m, ponteiros em tarugo de 2", bolachas de 2 ½", discos de 10" X 1/8", discos de 6" X 1/8", varão de 3/16", (Uso interno, móvel)	pç	15	5	R\$ 1.865,77	R\$ 27.986,55
Total do grupo 02						R\$ 27.986,55
Intervalo mínimo para o grupo 02						R\$ 279,86

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.10.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.10.1, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.11. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:.

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas”, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros

6.3.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

6.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o grupo constitua um agrupamento de itens, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 2 (duas) horas, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

8.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos ou na ausência destes, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e será lavrada Ata de Registro de Preços – ARP (anexo II deste edital), na qual serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, que não poderão ser inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Com o objetivo de formação de cadastro reserva, será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário e dos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação na licitação|:

9.2.1. A habilitação dos licitantes que formarão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 18, §3º, do Decreto n. 11.462/2023.

9.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinar a ARP, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 9.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.3.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

9.3.4. A regra do item 9.3.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.3.1.

9.4. O prazo previsto no subitem 9.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. O TRT 20ª Região não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.

9.8.1. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

9.9. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

9.10. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

9.11. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 deste Edital.

9.12. Neste registro de preço, não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de nota de empenho de despesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

10.2. Após a assinatura da ata, caso se conclua pela contratação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Na hipótese de o beneficiário da ata não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo beneficiário da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.2.2. No caso de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do item 10.2.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

10.2.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.2.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.2.3. A recusa injustificada do beneficiário da ata em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.2.4. A regra do item 10.2.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.2.1.

10.3. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

12.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

12.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

12.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

12.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema:

12.4.1. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>).

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 13.1 deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 13.1;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.8. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail dilic@trt20.jus.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 6.10 e 7.7 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.13.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023.

Patrícia Augusta Castro Dória Cerqueira de Melo
Chefe da DILIC



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

1.1. Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de cada uma das bandeiras especificadas abaixo:

- Bandeira do TRT 20ª Região, confeccionada em poliéster, tamanho 90 x 128 cm (2 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso interno**, com base no *layout* definido pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal;
- Bandeira do TRT 20ª Região, confeccionada em poliéster, tamanho 135 x 192 cm (3 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso externo**, com base no *layout* definido pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal;
- Bandeira do Brasil, confeccionada em poliéster, tamanho 90 x 128 cm (2 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso interno**;
- Bandeira do Brasil, confeccionada em poliéster, tamanho 135 x 192 cm (3 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso externo**;
- Bandeira do Sergipe, confeccionada em poliéster, 90 x 128 cm (2 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso interno**;
- Bandeira de Sergipe, confeccionada em poliéster, tamanho 135 x 192 cm (3 panos), dupla face, costura reforçada, tarja literal na cor branca com dois ilhós em aço inox, **para uso externo**.

1.2. Contratação de empresa para confeccionar 15 (quinze) mastros para hasteamento de bandeiras, conforme as especificações indicadas a seguir:

- Mastros em tubo de aço polido, confeccionados em tubo de 1.1/2' com 2,25 metros de comprimento, ponteiros em tarugo de 2', bolachas de 2.1/2', discos de 10' x 1/8', discos de 6' x 1/8' e varão de 3/16'.

2. Fundamentação da contratação:

A aquisição de novas bandeiras visa substituir de imediato aquelas danificadas pela ação do tempo e das intempéries, bem como formar uma reserva para futuras trocas, uma vez que a apresentação correta destes símbolos contribui para o fortalecimento da imagem do TRT 20ª Região.

Destaque-se que a Lei n. 5.700/71 (dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais) proíbe a apresentação da Bandeira Nacional em mau estado de conservação, prescrevendo que certamente deve ser observada quanto às bandeiras representativas do Estado e desta instituição, cabendo ainda ressaltar que a confecção da Bandeira do Estado de Sergipe deverá seguir o padrão estabelecido pelas Leis Estaduais n. 795, de 19/10/1920 e a 458, de 03/12/1952.

Também se mostra necessária a contratação de empresa para confeccionar 15 (quinze) mastros para

hasteamento interno de bandeiras, a fim de possibilitar o atendimento dos Gabinetes de Desembargadores e Juízes, bem como de outras unidades em que se mostra necessária a apresentação dos pavilhões cuja compra se pretende

A contratação se encontra lastreada no documento de formalização da demanda e será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com observância das especificações, prazos e condições descritas neste instrumento, com vistas a suprir as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DG.PR Nº 011/2023 do TRT 20ª Região.

3. Descrição da solução

Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Sergipe e do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e contratação de empresa para confeccionar mastros para hasteamento interno de bandeiras, conforme as especificações e quantidades indicadas no item 1 deste TR.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da solução:

a) Critérios e práticas de sustentabilidade: não se mostram aplicáveis, em razão da natureza do objeto da contratação, que não se encontra previsto na relação de bens e serviços contida no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição, aprovada pela Resolução CSJT n. 310/2021;

b) Garantia: as bandeiras e os mastros deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, ao passo que os mastros para bandeiras deverão possuir cobertura adicional de 5 anos contra oxidação;

c) Assistência técnica: em caso de defeitos de fabricação ou oxidação, no caso dos mastros para bandeiras, a empresa contratada obriga-se a substituir os materiais defeituosos, sem custo para o contratante, no prazo fixado pela Administração.

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à contratação direta a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo.

A aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, poderá ser realizada através da análise de amostra dos produtos a serem fornecidos, para verificação e aprovação de atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

Caso convocada, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar uma amostra dos itens elencados na sua proposta com o objetivo de confirmação da qualidade e atendimento das exigências dos produtos fornecidos;

As amostras deverão ser apresentadas pela proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico, ficando retidas até a entrega dos materiais.

Qualquer dúvida deverá ser sanada junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (79) 2105-8818 ou pelo e-mail: salm@trt20.jus.br.

5. Modelo de execução do objeto

Dado o valor estimado presume-se que a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico com finalidade de garantir maior abrangência e competitividade. Oportunamente a aquisição será processada mediante sistema de registro de preço uma vez que haverá a substituição paulatina das Bandeiras do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com observância das especificações, prazos e condições descritas neste instrumento, com vistas a suprir as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato DG.PR Nº 011/2023 do TRT 20ª Região.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A fiscalização será realizada por servidores da Secretaria de Material, Patrimônio e Logística, designados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado, mediante a verificação da conformidade e das condições estabelecidas no instrumento contratual (Proposta, Nota de Empenho e sua consequente aceitação, por meio de “atesto” exarado na Nota Fiscal emitida pela contratada).

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

7.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

7.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, para o qual será necessária a realização do cadastramento prévio por parte da CONTRATADA com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;

7.5. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>, cujo o passo a passo pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Com o intuito de agregar valor à contratação e assim promover a economia de escala, bem como evitar discrepâncias visuais e de qualidade entre as diferentes bandeiras, sugere-se a reunião de todos os pavilhões em um lote, a ser adquirido em sua totalidade de um mesmo fornecedor.

Assim como, por se tratar de material de natureza diversa, o outro lote será constituído pelos mastros para as bandeiras.

Desse modo, a seleção do fornecedor ocorrerá através de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico, SRP**, com julgamento das propostas pelo critério de **menor preço do lote**, observadas as especificações dos produtos e demais condições definidas neste termo de referência.

9. Estimativas do valor da contratação

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 74.336,55 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

10. Adequação orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, antes da expedição da nota de empenho será indicada a dotação orçamentária correspondente.

11. Condições de recebimento do objeto:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento do objeto deste certame;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
3. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. Prazo e local de entrega:

O objeto deste contrato deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju/SE.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do termo de referência ou da proposta;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2023

Eronildes Santos Oliveira
Técnico Judiciário

Paulo César Canuto
Técnico Judiciário

ANEXO I

GRUPO I			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno , arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação.	pç	50
02	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo , arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação.	pç	50
03	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno .	pç	50
04	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo .	pç	50
05	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno .	pç	50
06	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo .	pç	50

GRUPO II			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
07	Mastro para bandeira em aço inox polido; diâmetro 1 ½”, altura 2,25 m, ponteiros em tarugo de 2”, bolachas de 2 ½ “, discos de 10” X 1/8”, discos de 6”X 1/8”, varão de 3/16”, (Uso interno, móvel), conforme anexo.	pç	15

ANEXO II
(LAYOUT BANDEIRAS)

LAYOUT ORIGINAL DA BANDEIRA

DESIGN: Luana Mazzan



LAYOUT ORIGINAL DA BANDEIRA

DESIGN: Luana Mazzan

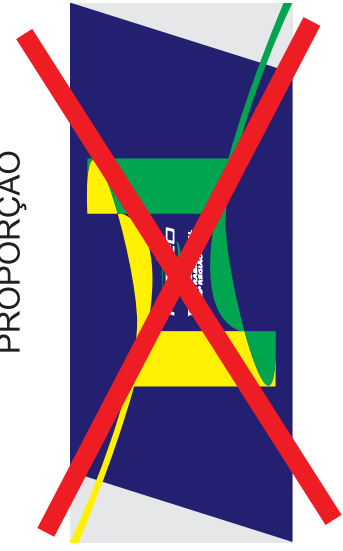
RETÂNGULO NAS PROPORÇÕES
100X70MM (100%)



RETÂNGULO NAS PROPORÇÕES
100X70MM (50%)



RETÂNGULO FORA DA
PROPORÇÃO



COR: VERDE

C 100 R 0
M 0 G 165
Y 100 B 80
K 0



COR: AMARELA

C 0 R 255
M 0 G 245
Y 100 B 15
K 0



COR: AZUL

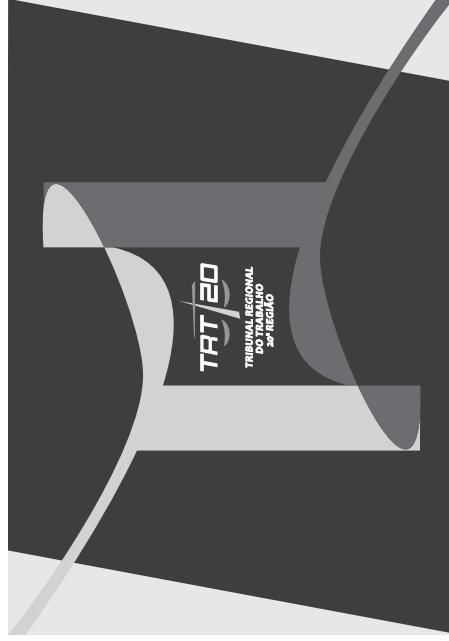
C 100 R 35
M 100 G 35
Y 5 B 115
K 25

FONTE: A fonte utilizada para a construção do nome do tribunal no centro da bandeira foi a CANDARA.

LAYOUT ORIGINAL DA BANDEIRA

DESIGN: Luana Mazzan

APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA MÉDIOS



APLICAÇÃO EM PRETO E BRANCO ABSOLUTO



APLICAÇÃO EM TONS UNIFORMES - CORES DA BANDEIRA



ANEXO III
(LAYOUT MASTROS)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

Mastro





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2023

1. OBJETO

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, são registrados os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, visando a eventual **aquisição de bandeiras e mastros**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n. 15/2023 – SRP e na forma da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462/2023:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10		
2	Bandeira do TRT da 20ª Região, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10		
3	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10		
4	Bandeira do BRASIL, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10		
5	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 90X128 cm, 2 panos, uso interno, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação	pç	50	10		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

	do TRT 20.					
6	Bandeira de SERGIPE, confeccionada em POLYESTER, tamanho 135X193 cm, 3 panos, uso externo, arte/projeto enviado pela Assessoria de Comunicação do TRT 20.	pç	50	10		

LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
1	Mastro para bandeira em aço inox polido; diâmetro 1 ½", altura 2,25 m, ponteiras em tarugo de 2", bolachas de 2 ½", discos de 10" X 1/8", discos de 6"X 1/8", varão de 3/16", (Uso interno, móvel)	pç	15	5		

1.1. Os preços acima registrados incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto eventualmente contratado.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As especificações e condições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 15/2023 - SRP e no PROAD n. 1337/2023, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independentemente de transcrição.

2.2. A eventual contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo TRT 20ª Região por meio de nota de empenho de despesa e, conforme o instrumento de formalização adotado, a Administração convocará o beneficiário da ata para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico n. 15/2023 – SRP.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 25 do Decreto n. 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5. DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto eventualmente contratado constam no Termo de Referência (anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 15/2023 – SRP).

5.2. A negociação dos preços registrados será realizada na forma estabelecida nos arts. 26 e 27 do Decreto n. 11.462/2023.

5.3. O registro de preços será cancelado pelo TRT 20ª Região, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses prognosticadas no art. 28 do Decreto n. 11.462/2023.

5.4. Também poderá ocorrer o cancelamento dos preços registrados quando ocorrerem, desde que devidamente comprovadas e justificadas, as situações previstas no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

6. SANÇÕES

6.1. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, bem como das obrigações contratuais decorrentes, ensejará a aplicação das penalidades estipuladas no item 13 do edital do Pregão Eletrônico n. 15/2023 – SRP.

7. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações nos casos de exclusão do licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. O TRT 20ª Região informa que neste registro de preço, não serão permitidas aquisições por órgãos ou entidades não participantes.

Aracaju/SE, **XX** de **XXXXXXXX** de 2023.

Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Representante Legal
Empresa Vencedora

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

ITEM

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		